



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

**SESSÃO DE ABERTURA- CREDENCIAMENTO –
HABILITAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS –
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 31/01/2020, sendo retirado por 14 (quatorze) interessados, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Rua São Tomé, nº 44, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Presidente e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura à Concorrência nº 002/2020 cujo objeto é a Alienação de veículos pertencentes ao Departamento Regional do Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes, solicitando os documentos de credenciamento dos participantes, quais sejam:

- 1- **Adenilson Gonçalves Pessoa de Oliveira**, CPF nº: 444.796.204-78;
- 2- **Francisco Emerson Souza Ferreira**, CPF nº 029.000.324-58;
- 3- **José Luiz de Miranda Liberato**, CPF nº 565.777.964-91;
- 4- **Paulo Bruno Santos da Silva**, CPF nº 010.458.394-00;
- 5- **Rebeca Napy Neves**, CPF: 116.415-704-31, representada pelo Sr. Hilberto Carlo Motta das Neves, CPF nº 338.326.094-15.

A Comissão, após análise e rubrica dos documentos de credenciamento, passou-os para vistas e rubrica dos participantes e em seguida, declarou todos os participantes credenciados.

Por conseguinte, foram solicitados aos licitantes os envelopes de habilitação e proposta de preços, procedendo-se primeiramente à abertura, análise e rubrica dos documentos de habilitação pela Comissão e em seguida pelos participantes, que nada quiseram registrar a respeito.

A Comissão registra que o participante José Luiz de Miranda Liberato, deixou de apresentar a declaração de inexistência de fato impeditivo, exigida no item 8.1.2.1 do Edital, enquanto que o participante Adenilson Gonçalves Pessoa de Oliveira, não apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo nem o atestado de vistoria ou declaração de responsabilidade, descumprindo os itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2 do Edital.

Considerando que a não apresentação das referidas declarações, caracteriza vícios sanáveis, a Presidente solicitou dos participantes, redação e assinatura das declarações, conforme modelos sugeridos. Dessa forma, foram acostados tais documentos aos de habilitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.
CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Desta feita, verificada a regularidade dos participantes, a Comissão declarou todos os licitantes habilitados.

Prosseguiu-se, então, com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

A Comissão rubricou os documentos contidos nos envelopes de propostas de preços, verificando que todos os participantes apresentaram propostas para todos os itens.

As propostas foram repassadas aos licitantes para análise e rubrica. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente.

Quanto ao preço, conforme registrado na planilha de preços anexo, o participante **Paulo Bruno Santos da Silva**, CPF nº 010.458.394-00, ofertou a melhor proposta para os itens: 01, 02 e 03, sagrando-se vencedor do presente certame, ao valor global de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

O participante Adenilson Gonçalves Pessoa de Oliveira, registrou que o licitante ganhador não tem credenciamento e que a vistoria não foi assinada e carimbada pelo Senac como rege o Edital.

Em resposta, a Comissão reafirma que a documentação apresentada foi o termo de responsabilidade, uma das alternativas do Edital.

O representante da participante Rebeca Napy Neves, registrou que o participante vencedor, Sr. **Paulo Bruno Santos da Silva**, não está de acordo com o Edital, haja vista a falta do credenciamento e da vistoria com assinatura do funcionário do órgão.

O participante **Paulo Bruno Santos da Silva**, no uso do direito de resposta, afirma que os documentos questionados: credenciamento e termo de responsabilidade da vistoria, estão corretos e que foram assinados pelos demais participantes, no momento oportuno.

A Comissão, respondeu reafirmando que a documentação apresentada foi o termo de responsabilidade, e o credenciamento foi feito, mediante apresentação de documento oficial com foto, conforme item 7.3.3 do Edital.

Por fim, a Comissão registra que no decurso da sessão, o participante **Paulo Bruno Santos da Silva**, consignou que antes da abertura da sessão foi procurado por outros participantes para acordar suposto equilíbrio das propostas, quando na oportunidade ele recusou-se a participar do acordo.

Nada mais havendo a ser registrado, a Presidente agradeceu a presença de todos, registrando a abertura do prazo recursal e informando que encaminhará a ata por e-mail. Em seguida, encerrou a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antonio Felipe Fernandes Junior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Julliana Alliny de Souza Silva
Presidente

Luciana da Silva Monteiro
Membro da Comissão
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.
CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Antônio Felipe Fernandes Júnior
Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão

PARTICIPANTES PRESENTES:

[Signature]
ADENILSON GONÇALVES PESSOA DE OLIVEIRA

[Signature]
FRANCISCO EMERSON SOUZA FERREIRA

[Signature]
JOSE LUIZ DE MIRANDA LIBERATO

[Signature]
PAULO BRUNO SANTOS DA SILVA

[Signature]
REBECA NOPY NEVES

[Signature]